

PRE nº 5/1968

Câmara de Vereadores

== DE ==

BENTO GONÇALVES

N.º _____

ASSUNTO: _____

Projeto de Resolução nº 5/68

Mesa

Eleva os subsídios do Prefeito Municipal de B. Gonçalves

DATA DA ENTRADA: 31 de maio de 1968.

Distribuido ao Vereador: _____

SOLUÇÃO: _____

OBSERVAÇÕES: _____

RESOLUÇÃO Nº 5/68

15/6/68



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
CÂMARA DE VEREADORES

Of. 35/68

Bento Gonçalves,
15 de junho de 1968.

Senhor Prefeito:

Encaminhamos a V.S. a Resolução nº 5/68 de 15 de junho de 1968, aprovada nesta Casa pelo voto de Minerva dessa Presidência, que altera a Resolução nº 1/68 de 15 de janeiro de 1968, fixando os subsídios e representação do Senhor Prefeito Municipal para o corrente exercício.

Ao ensêjo, renovamos nossos protestos de mais alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

Vereador EZILIO MICHELIN
PRESIDENTE

A SUA SENHORIA O SENHOR
MILTON ROSA
DD. PREFEITO MUNICIPAL
NESTA

CJP



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
CÂMARA DE VEREADORES

RESOLUÇÃO Nº 5/68

De 15 de junho de 1968.

Altera a Resolução nº 1/68
de 15 de janeiro de 1968.

EZILIO MICHELIN, Presidente da Câmara de Vereadores de Bento Gonçalves, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a manifestação favorável do plenário da Casa, promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - São fixados em Ncr\$ 600,00(seiscentos cruzeiros novos) mensais os subsídios do Prefeito Municipal.

Artigo 2º - É fixada em Ncr\$ 350,00(trezentos e cinquenta cruzeiros novos) a verba de representação do Senhor Prefeito Municipal.

Artigo 3º - O Sr. Prefeito Municipal, encaminhará dentro de trinta (30) dias, do Poder Legislativo, mensagem designando a verba e codificação correspondente.

Artigo 4º - Esta Resolução, revogadas as disposições - em contrário, retroagirá a 1º de março de 1968.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DE VEREADORES,
DE BENTO GONÇALVES, em 15 de junho de 1968.

Ver. Anacleto A. Tedesco
Secretário convidado

Ver. Ezilio Michelin
Presidente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
CÂMARA DE VEREADORES

RESOLUÇÃO Nº 5/68

De 15 de junho de 1968.

Altera a Resolução nº 1/68
de 15 de janeiro de 1968.

EZILIO MICHELIN, Presidente da Câmara de Vereadores de Bento Gonçalves, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a manifestação favorável do plenário da Casa, promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - São fixados em Ncr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros novos) mensais os subsídios de Prefeito Municipal.

Artigo 2º - É fixada em Ncr\$ 350,00 (trezentos e cinquenta cruzeiros novos) a verba de representação do Senhor Prefeito Municipal.

Artigo 3º - O Sr. Prefeito Municipal, encaminhará dentro de trinta (30) dias, do Poder Legislativo, mensagem designando a verba e codificação correspondente.

Artigo 4º - Esta Resolução, revogadas as disposições em contrário, retroagirá a 1º de março de 1968.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DE VEREADORES,
DE BENTO GONÇALVES, em 15 de junho de 1968.

Ver. Anacleto A. Tedesco
Secretário convidado

Ver. Ezilio Michelin
Presidente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
CÂMARA DE VEREADORES

PROJETO DE RESOLUÇÃO nº

de

14 de junho de 1968

ALTERA A RESOLUÇÃO nº 1/68

de 15 de janeiro de 1968.

EZILIO MICHELIN, presidente da Câmara de Vereadores de BENTO GONÇALVES, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a manifestação favorável do plenário da Casa, promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

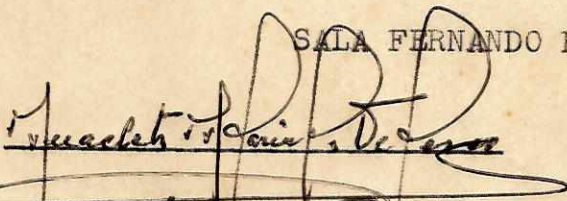
Artigo 1º - São fixados em NCr\$600,00 (seiscentos cruzeiros novos) mensais os subsídios do Prefeito Municipal.

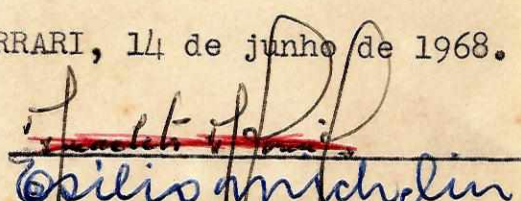
Artigo 2º - É fixada em NCr\$350,00 (trezentos e cinquenta cruzeiros novos) a verba de representação do sr. Prefeito Municipal.

Artigo 3º - O sr. Prefeito Municipal, encaminhará dentro de trinta (30) dias, ao Poder Legislativo, mensagem * designando a verba e codificação correspondente.

Artigo 4º - Esta Resolução, revogadas as disposições em contrário retroagirá a 1º de março de 1968.-

SALA FERNANDO FERRARI, 14 de junho de 1968.


Secretário-convicado.


Ezilio Michelin
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
CÂMARA DE VEREADORES

PROJETO DE RESOLUÇÃO nº

de

14 de junho de 1968

ALTERA A RESOLUÇÃO nº 1/68

de 15 de janeiro de 1968.

EZILIO MICHELIN, presidente da Câmara de Vereadores de BENTO GONÇALVES, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a manifestação favorável do plenário da Casa, promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

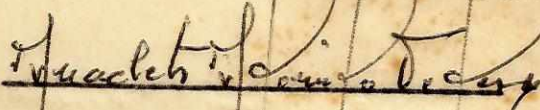
Artigo 1º - São fixados em NCr\$600,00 (seiscentos cruzeiros novos) mensais os subsídios do Prefeito Municipal.

Artigo 2º - É fixada em NCr\$350,00 (trezentos e cinquenta cruzeiros novos) a verba de representação do sr. Prefeito Municipal.

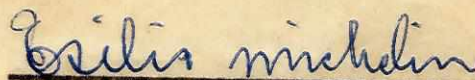
Artigo 3º - O sr. Prefeito Municipal, encaminhará dentro de trinta (30) dias, ao Poder Legislativo, mensagem * designando a verba e codificação correspondente.

Artigo 4º - Esta Resolução, revogadas as disposições em contrário retroagirá a 1º de março de 1968.-

SALA FERNANDO FERRARI, 14 de junho de 1968.



Secretário-convidado.



Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
CÂMARA DE VEREADORES

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____
De ____/____/1968.

Altera a Resolução nº 1/68
de 15 de janeiro de 1968.

O Presidente da Câmara Municipal de Bento Gonçalves, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a manifestação favorável do plenário da Casa, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - São fixados em Ncr\$ 350,00 (trezentos e cinquenta cruzeiros novos), a verba de representação mensal destinada ao Sr. Prefeito Municipal.

Art. 2º - São fixados em Ncr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros novos) mensais os subsídios, para o Sr. Prefeito Municipal.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Resolução entrará em vigor a contar de 1º de maio de 1968.

Sala Fernando Ferrari, 31 de maio de 1968.


Anacleto A. Tedesco
Secr. Convidado.


Ezilio Michelin
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
CÂMARA DE VEREADORES

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____
De ____/____/1968.

Altera a Resolução nº 1/68
de 15 de janeiro de 1968.

O Presidente da Câmara Municipal de Bento Gonçalves, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a manifestação favorável do plenário da Casa, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - São fixados em Ncr\$ 350,00 (trezentos e cinquenta cruzeiros novos), a verba de representação mensal destinada ao Sr. Prefeito Municipal.

Art. 2º - São fixados em Ncr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros novos) mensais os subsídios, para o Sr. Prefeito Municipal.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Resolução entrará em vigor a contar de 1º de maio de 1968.

Sala Fernando Ferrari, 31 de maio de 1968.

Anacleto A. Tedesco
Secr. Convidado.

Ezilio Michelin
Presidente